



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 246/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO OUTRO A EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar - Brooklin, na cidade de São Paulo (04.578-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Jabis de Mendonça Alexandre**, inscrito no CPF sob o nº 011.028.568-94 e RG nº 9.990.351 e Sr. **Wady José Mourão Cury**, inscrito no CPF sob o nº 240.313.489-91 e RG nº 7.606.961-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 130/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Classe Bônus Atual	Valor Total R\$
01	AVX-9820	PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE, ANO/MODELO 2012/2012, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W3CR254226, RENAVAL 48.578908-6 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	2	1.650,00
02	ARZ-2448	PAS/ONIBUS AGRAL/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9BYC3061SAC000262, RENAVAL 17.851816-6 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	5	1.100,00
03	ARZ-2445	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI ANO/MODELO 2009/2010, A DIESEL, COR AMARELA, CHASSI 9532452R5AR002714, RENAVAL 17.851525-6 EDUCAÇÃO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	5	1.200,00
07	AKM-6397	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, 24P/04.00T/131CV, CHASSI 93PB02A2M3C008339, RENAVAL 79.084887-2. IND e COMÉRCIO	(100%) FIPE RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	3	750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	AXO-4745	PAS/ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, COR AMARELA, 22P/170CV, CHASSI 93ZL68C01E8454133, RENAVAL 00586152520. AGRICULTURA	(100%) FIPE RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	1	1.250,00
13	AWA-4755	NISSAN FRONTIER XE 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2012/2013. RENAVAL 48.980816-6 BOMBEIROS	(100%) FIPE RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	SEGURO NOVO	1.700,00
14	ARN-4023	MICRO ÔNIBUS URBANO COMPLETO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MINI, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/2010, CAPACIDADE P/18PASSAGEIROS SENTADOS, DIESEL, COR BRANCA, CHASSI 99BYC9061S9C000172 SAÚDE	RCF-V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00 Vidros e Retrovisor	SEGURO NOVO	430,00
VALOR TOTAL					8.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 130/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	Funrebom	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	13585
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	000	13493
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	104	13494
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	13495
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	112	13496
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	13511
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	17044
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	16694
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	13593
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	13618
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	13579



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 211 (duzentos e onze) dias, **a partir das 24 horas de 09 de dezembro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida - PR, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

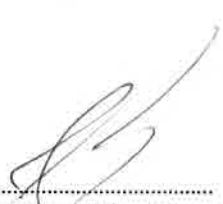
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jabis de Mendonça Alexandre
Mapfre Seg. Gerais S.A
CONTRATADA


.....
Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações
Wady José Mourão Cury
Mapfre Seg. Gerais S.A
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
Danielli Diniz Sposito

.....
CPF: 431.015.886-98
.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6254 | Pato Branco, 10 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible]



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 17.718.845/0001-64

PORTARIA Nº 12/2014.

LUIZ DA ROSA TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo	
Valdeir de Azevedo Pessoa	30	21/03/2013 28/02/2014	22/12/2014	2
Luiz Fernando Costa	30	01/03/2013 28/02/2014	22/12/2014	2
Cláudio Possamai Santos	30	01/03/2013 28/02/2014	22/12/2014	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2014.



LUIZ DA ROSA TRINDADE
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 039/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a futuras e eventuais contratações de serviços de fabricação de peças metálicas e de vidro. Data de recebimento e abertura das propostas dia 23/12/2014, às 09h30m, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Interessados poderão fazer o download do Edital pelo site www.bsuul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail flicitacao@bsuul.pr.gov.br. Mais informações pelo fone (46) 5234-1335.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2014.

Helder Talpe Kianen
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
HONÓRIO SERPA – ESTADO
DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2014 TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.** O
Município de Honório Serpa – PR,
avisa os interessados que irá realizar
Licitação no dia 23/12/2014, às 09hs,
na Sala de Licitações, sito à Rua El-
pidio dos Santos, 541 – Honório
Serpa – PR, na modalidade de Pre-
gão Presencial, objetivando: "Aqui-
sição de materiais para instalação
de sistema de bebedouros, confor-
me Convênio nº. 88/2014 entre a Se-
cretaria de Estado da Agricultura e
do Abastecimento – SEAR, o Insti-
tuto de Assistência Técnica e de Ex-
tensão Rural – EMATER e o Muni-
cípio de Honório Serpa – PR, sendo
que as quantidades e especificações
dos itens estão mencionadas no Ter-
mo de Referência anexo "1" deste
edital. OBS: O edital encontra-se à
disposição no edifício da Prefeitura
Municipal de Honório Serpa, no en-
dereço acima mencionado, no perío-
do das 8hs às 12hs e das 13hs30min
às 17hs30min, em dias úteis. Honó-
rio Serpa, 09 de Dezembro de 2014.
EMANUEL ARON DOS SANTOS.
Pregueiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.143, de 09 de dezembro de 2014.

Revoga a Lei Municipal nº 882/2011. A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 882/2011, voltando a vigorar com a redação original o artigo 1º inciso IV da Lei Municipal nº 563 de 22.08.2007.

"Art. 1º São os seguintes os feriados municipais em Bom Sucesso do Sul:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - 08 de dezembro, em homenagem ao dia de Nossa Senhora de Bom Sucesso, Padroeira do Município".



CIRUSPAR
CONSELHO INTERAMERICANO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SAÚDE

CONSTITUÍDO EM 29/04/2004 PELA LEI Nº 12.248/2010
UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DO PARANÁ
Av. Acad. Dr. José Carlos de Almeida - 1000 - São Carlos - PR
Cidade Universitária - Caixa Postal 31.611 - Curitiba - PR
Fone: (0xx) 41 333-4444
Site: www.ciruspar.org.br

Atto do Gestor

Resolução nº "01",
de 12/01/2016

Art. 1º - Fica alterado, no corrente extenso, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
44.01	Coordenação Enfermagem		
16092004.2.004	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.3.90.30 (41)	Material de Consumo	976	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Suvar ficarão sob disponibilidade do Crédito Adicional Suplementar no "vagos" do Artigo 1º desde que comprovado por conta de rubrica parcial ou total das despesas orçamentárias que abranja especifico:

Código	Especificação	Fonte	Valor
44.01	Coordenação Enfermagem		
16092004.2.004	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.3.90.30 (41)	Outros Sem. de Terceira - PR	976	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

Pra. Hucema, 09 de dezembro de 2016

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato n° 246/2014 – Pregão Presencial n° 130/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob n° 61.074.173/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Prazo de vigência: a partir das 24horas de 09 de dezembro de 2014 até as 24horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato n° 247/2014 – Pregão Presencial n° 130/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: GENTE SEGUROS-RA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 4.849,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais). Prazo de vigência: a partir das 24horas de 09 de dezembro de 2014 até as 24horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2014

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: VIANNAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 01.631.022/0001-12

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças e mão de obra para revisão de 1.600 horas e manutenção do reparo do Trator Esteira modelo D515EX-22 Serie 613585, visando a manutenção e reparos da Frota Rodoviária conforme previsto no Edital que passa a fazer parte integrante a este contrato.

Item	Código	Descrição Produto	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12Y-0211180E	ELEMENTO EX 19E04	1	206,97	206,97
02	12Y-0211190E	ELEMENTO IN 19E04	1	148,33	148,33
03	600+319-3610E	CARTUCHO 01002	1	164,34	164,34
04	6754-79-6140E	FR.TRO 01A03	1	95,05	95,05
05	6736-51-5142E	FLITRO LUB. 01D01	1	72,59	72,59
07	20Y-60-21410	ELEMENTO 11813	1	120,42	120,42
07	600-411-1113E	ANTICONGELA 32-00	1	308,19	308,19
08	43540855	ÓLEO 15W40 32-00	1	279,63	279,63
09	43330855	DIFER. TO30 32-00	1	328,27	328,27
10	45263855	SPRINKL 12-00	4	353,85	1.415,20
11	43334855	HIDRUA M046 32-00	4	218,48	873,93
12	20Y-54-51812E	VIDRO 32-00	1	562,60	562,60
13	176-32-11210E	PARAFUSO 28F02	8	12,63	101,04
14	01803-02430E	PORCA 24E03	8	10,65	85,28
15	20Y-70-14520	ADAPTADOR 33-00	3	193,30	579,90
16	001	MÃO-DE-OBRA	1	1.300,00	1.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.640,54	

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS
A empresa J.W.C. MESSIAS E CIA LTDA com CNPJ 72.369.739/0001-86, comu-
nicou extravio do bloco de nota fiscal Bloco nº 05 - com numeração de 451
500. Conforme Boletim de Ocorrência 2014/1204807

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2014, de autoria do Vereador Itacir Girardello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0745



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014

DATA: 19/11/14 ABERTURA: 04/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO E NOBREAK PARA CENTRO DE IMAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 137/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GILSON GILBERTO LISE-ME	4.840,00	4.840,00
02	THIAGO BORTOLOTO-ME	9.000,00	9.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GILSON GILBERTO LISE-ME	04.255.550/0001-74	4.840,00
THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.550/0001-99	9.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014

DATA: 18/11/14 ABERTURA: 03/12/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS E EM TUBOS (FLOREIRAS E ÁRVORES) E CAPINAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 136/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	0,56	22.400,00
2	SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1,55	4.650,00
3	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	5,04	5.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	14.237.397/0001-44	27.050,00
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.280.537/0001-56	5.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais).

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2014-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, RESOLVE: 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 223/2014 celebrado com Sr. JAIME SSORDI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 068.392.479-61 e RG sob o nº 10.611.431-5, residente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1923 – Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 15, Lote nº 12, medindo 354,08 m², conforme Matrícula nº 17.538, do Registro Geral, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 03/2014 e seus anexos, de acordo com o termo de desistência apresentado pelo COMPRADOR, em 03 de dezembro de 2014. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2014 – Pregão Presencial nº 132/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.057.354/0001-42. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 05 de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2016. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 246/2014 – Pregão Presencial nº 130/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 09 de dezembro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 247/2014 – Pregão Presencial nº 130/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 4.649,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 09 de dezembro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 248/2014 – Pregão Presencial nº 135/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.808/0001-30. Objeto: preparação e fornecimento de alimentos, para evento de encontro de beneficiários do programa bolsa família que será realizado no dia 12 de dezembro de 2014. Valor total estimado de R\$ 8.994,00 (oito mil e novecentos e noventa e quatro reais). Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 081, de 09/12/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – PROFESSOR

Resultado Final-Homologação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 073 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto nos sub itens 10.1, 11.11, 12, 13.1.1 e 15.11 e 15.12, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A relação nominal, por ordem de classificação, dos Candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014, conforme anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que a pontuação final constante no Anexo I é resultado das notas obtidas nas modalidades de provas que se submeteram os Candidatos durante a realização do Concurso Público.

III. Que os critérios de desempate obedecem ao disposto no item 12 do Edital de Concurso Público nº. 073 de 04/09/2014.

IV. Que os Candidatos não relacionados no Anexo I deste, por não atingirem nota/média mínima de 50 (cinquenta) pontos nas provas, ficam excluídos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

4.1. A relação dos candidatos inabilitados encontra-se disponível no site da empresa contratada www.conseps.com.br.

V-Que fica homologado, nos termos do Anexo I deste Edital, o resultado final do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

VI-O disposto no presente Edital obedece aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público nº. 073 de 04/09/2014 e demais disposições legais vigentes.

VII-Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também nos endereços eletrônicos: www.conseps.com.br e www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida/ PR, 05 de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 081 de 08/12/2014

CONCURSO PÚBLICO

Relação Nominal dos Candidatos Aprovados no

Concurso Público aberto através do Edital Nº. 073 de 04/09/2014

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR MUNICIPAL											
Clas se	Nota	Nome do Candidato	Inscr.	C.Esp	L.Port	Mat	C.G.H. C.Ger.	Reda ção	Títu Lios	Data de Nascim.	CPF
1ª	91,75	SCEILA CRISTINA COUTO SCHWARZ	20101	30,00	15,00	15,00	17,50	100,00	3	24/08/1983	041.769.139-40
2ª	90,75	SILVANE TAIS DA SILVA ROSSETTI	20304	35,00	15,00	15,00	12,50	100,00	2	03/10/1978	026.775.819-98
3ª	90,75	ELIS MODENA	20327	35,00	15,00	12,50	15,00	100,00	2	06/08/1988	062.912.519-81
4ª	90,50	CAMILA HELOISE CARDOSO	20037	30,00	12,50	15,00	17,50	100,00	3	31/03/1992	088.077.469-05
5ª	89,25	ALINE GRACIELI DA S. FRONZA	20021	35,00	15,00	15,00	12,50	95,00	3	12/01/1982	039.982.899-09
6ª	88,00	MARILDA ROZA FERREIRA	20290	25,00	15,00	15,00	15,00	100,00	3	26/05/1980	028.606.459-69
7ª	87,50	ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA	20194	37,50	15,00	15,00	17,50	90,00	0	23/09/1976	168.350.298-11
8ª	87,25	EROMILTA FERRAZ ROTHERMEL	20386	35,00	15,00	15,00	12,50	95,00	1	08/12/1978	026.854.749-19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
379415424

<http://amsop.dioems.com.br>